

01033875	VANESSA SCHLOTAG	5
01025694	JULIANA FINAMORE MARTINS	6
01027611	KARINE DE AGUIAR MOUNA	7
01040979	ANA LARISSA GENEROSO MARQUI	8
01028448	MARINA FRANCELLI NAVES	9
Comprador (Área/Centro: Suprimentos) - CÓD. 4519		
Inscrição	Nome	Classificação
01038060	RICARDO KAKIHARA	1
01043455	ROBERTO SIMON	2
01002090	LUIZ ANTONIO LIMA PEREIRA	3
01000055	MICHELLE SALES FERNANDES	4
01000780	NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE MORAIS	5
01008641	ROMULO DA SILVA CUNHA	6
01067869	RENATO GARBO	6
01022814	NELSON ANDRADE	8
01021923	TATIANE CUNHA SILVA	9
01051920	ITAMAR ANDRADE DIAS	10
01032119	WALKIRIA MARTINHO HORNOS	11
01032585	MATHEUS GUSTAVO DO PRADO	12
01050850	TEREZINHA BUSSI	13
01057782	PRISCILA MACIEL DOS SANTOS	14
01006789	ROSANGELA SEHO	15
01051784	ALEXANDRE RIGHETTO DA ROCHA	16
01065955	MARCELA FREITAS DE SOUZA	17
01013106	THAYSE DE CARVALHO E SILVA	18
01000900	LUCIANO ANGELO DE OLIVEIRA	19
01041851	ERIKA SIQUEIRA	20
01065033	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	20
01027913	CARLOS JOSE TORRES GOUVEA	22
01004980	ANA MARIA DE MELLO CALDEIRA	23
01054961	ROBERTO APARECIDO DE MORAES	24
01067990	WELLINGTON LUIS MARCHETTI GOUVEA	25
01031503	FERNANDO THEODORO DA SILVA	26
Enfermeiro do Trabalho (Área/Centro: Recursos Humanos) - CÓD. 4491		
Inscrição	Nome	Classificação
01010190	JOICE CORREIA TEIXEIRA	1
01048449	NATALY BARBOSA ALVES BORGHESAN	2
01052926	CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	3
01060333	SABRINA APARECIDA CASTRO DA ROCHA	3
01023780	THATIANA FERNANDA COA	5
01067036	SUELI DE OLIVEIRA MENDES	6
Médico do Trabalho (Área/Centro: Recursos Humanos) - CÓD. 4498		
Inscrição	Nome	Classificação
01018868	GERSON DE PINHO VIANNA	1
01006991	MARIA CECILIA KUMIKO MAKIYAMA	2
01039938	NIDHANA CLAUDINO	3
01009419	ROBERTO FRANCISCO SOAREZ RICCI	4
01019597	BRUNO DE CASTRO PAZOS	4
01006177	CLAUDIO ORTIZ SILVEIRA	6
Técnico de Segurança do Trabalho (Área/Centro: Recursos Humanos) - CÓD. 3994		
Inscrição	Nome	Classificação
01008579	MAGNO ULISSES DE ALMEIDA E SILVA	1
01032500	LEONARDO GUMIERE DE MORAIS	2
01010107	LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA	3

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa. PDS a serem pagas

410001	Data: 22/6/2011	
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2011PD00624	13.412,72
410101	2011PD00625	95.480,46
410101	2011PD00666	30.240,50
TOTAL		139.133,68

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2011PD00684	55,50
410103	2011PD00784	44,07
410103	2011PD00812	51,26
410103	2011PD00813	104.565,16
410103	2011PD00882	185,37
410103	2011PD00893	2.506,03
TOTAL		107.407,39
TOTAL GERAL		246.541,07

Termo de Aditamento
PROCESSO SELT Nº.: 0892/2010
CONTRATO: Nº. 003/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE
CONTRATADA: Moraes & Pera Projetos e Serviços Ltda.
OBJETO: Primeiro Termo de Aditamento de Prorrogação de prazo de execução da obra que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e a empresa Moraes & Pera Projetos e Serviços Ltda., que tem como objeto a execução das obras de engenharia de reforma e elaboração do projeto Executivo de reforma do Centro de Convivência Infantil- CCI
PAZO: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias
VIGENCIA: 16/02/2011 a 15/06/2011
VALOR: Inalterado

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termos de Alteração de Convênio
Processo SH – 744/05/2008
6º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Guareí, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação Silvío França Torres, do outro o Município de Guareí, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito José Pedro de Barros,

na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Primeira, Quarta e Sexta do Termo de Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 04 de julho de 2008 (fls.68).

A Cláusula Primeira, Quarta e Sexta passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura (execução de 960,00m² de recapeamento asfáltico e 320,00m de guias e sarjetas), na continuação da Rua Vereador João Braunílio Vieira, situada no Conjunto Habitacional Guareí “B” - Alcebiades Costa Barros, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor – a cláusula quarta passará a vigorar:

Tendo em vista o integral cumprimento do ajuste inicial e havendo existência de saldo residual, o presente aditamento de Convênio para execução de obras complementares é de R\$21.872,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$17.479,04 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) e do MUNICÍPIO, em contrapartida, a quantia de R\$4.392,96 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – da liberação dos Recursos – a cláusula sexta passará a vigorar:

A liberação do valor do presente aditamento para utilização de saldo residual é de R\$ 17.479,04 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), será realizada em uma única parcela por meio de depósito em conta vinculada aberta junto ao Banco do Brasil, mediante apresentação de boletim de medição das obras, atestada por vistoria realizada pela SECRETARIA, observado o constante do cronograma físico-financeiro e a comprovação da boa e integral aplicação dos recursos recebidos.

DATA DA ASSINATURA, 08 de JUNHO de 2011.

RECESSO SH – 1008/05/2009

5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Taboão da Serra, objetivando a transferência de recursos oriundos do Fundo Estadual da Habitação – FEH.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvío França Torres, do outro o Município de Taboão da Serra, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Evilásio Cavalcante de Farias, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea c, alterar a Cláusula Primeira e Quarta do Termo de Alteração de Convênio celebrado em 21 de junho de 2010 (fls.194), ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 22 de dezembro de 2009. (fls.139).

A Cláusula Primeira e Quarta passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, oriundos do Fundo Estadual da Habitação, para a execução de obras de infraestrutura urbana (pavimentação em lajotas, guias, sarjetas e sarjetões, calçadas, muros de arrimo, redes de drenagem, água e esgoto), nas Ruas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,1 0,11,12,13,16,17, 18, 19, 20, Coletora 1, Coletora 2 e Coletora 3, do loteamento Ponte Alta, Bairro dos Oliveiras, conforme cronograma físico financeiro e projetos, às folhas 374,64/101,322/327 e 348 que integram o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – do Valor: a cláusula quarta passará a ser:

O valor do presente Convênio é de R\$ 6.077.022,95 (seis milhões, setenta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) de responsabilidade do ESTADO, ficando a cargo do MUNICÍPIO qualquer despesa adicional. Data da Assinatura, 13 de Junho de 2011.

Processo SH – 219/05/2006

11º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Presidente Bernardes, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação Silvío França Torres, do outro o Município de Presidente Bernardes, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Wilson Antonio de Barros, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Primeira, Quarta e Sexta do Termo de Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 27 de junho de 2006 (fls.75).

A Cláusula Primeira, Quarta e Sexta passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana (execução de 828m² de pavimentação em blocos sextavados), na Rua Parábolas do Conjunto Habitacional João Paulo II, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor – a cláusula quarta passará a vigorar:

Tendo em vista o integral cumprimento do ajuste inicial e havendo existência de saldo residual, o presente aditamento de Convênio para execução de obras complementares é de R\$23.924,02 (vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois) sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$15.587,53 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e do MUNICÍPIO, em contrapartida, a quantia de R\$ 8.336,49 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da liberação dos Recursos – a cláusula sexta passará a vigorar:

A liberação do valor do presente aditamento para utilização de saldo residual é de R\$ 15.587,53 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), será realizada em uma única parcela por meio de depósito em conta vinculada aberta junto ao Banco do Brasil, mediante apresentação de boletim de medição das obras, atestada por vistoria realizada pela SECRETARIA, observado o constante do cronograma físico-financeiro e a comprovação da boa e integral aplicação dos recursos recebidos. Data Da Assinatura, 20 de Junho de 2011.

Extratos de Prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto nº47.924, de 04/07/2003, ficam prorrogados os convênios referentes aos Municípios abaixo discriminados.

Penápolis Proc.SH-230/05/2006 prorrogado até 30/06/2011.
Mineiros do Tietê Proc.SH-582/05/2007 prorrogado até 27/11/2011.

Bragança Paulista Proc.SH-456/05/2007 prorrogado até 25/11/2011.

Bragança Paulista Proc.SH-454/05/2007 prorrogado até 25/11/2011.

Batatais Proc.SH-1159/05/2008 prorrogado até 03/12/2011.

Casa Branca Proc.SH-1120/05/2008 prorrogado até 13/12/2011.

Piacatu Proc.SH-1157/05/2008 prorrogado até 03/12/2011.
Bragança Paulista Proc.SH-455/05/2007 prorrogado até 25/11/2011.

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, do Decreto nº 54.199, de 02/04/2009, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.

Salmourão Proc.SH-356/05/2010 prorrogado até 16/06/2012.

Dracena Proc. SH-306/05/2010 prorrogado até 20/06/2012.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 9-6-2011

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com sede à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, nº 345, Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 56.089.790/0001-88, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Antonio Wagner Pereira – RG nº 3.687.622-7, CPF nº 524.821.468-87, em conformidade com a manifestação da Coordenadora do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo e com o Parecer da Consultoria Jurídica nº 604/2011, acostados ao processo SMA nº 525/2008, em relação ao atraso na entrega do bem adquirido através do pregão eletrônico nº 04/2010/UCP pela empresa Kebra Mar Comércio e Manutenção de Barcos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.505.179/0001-03, resolve aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo de 2 (dois) meses, de acordo com o inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. O artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02. Fica aberto o prazo recursal de 15 dias corridos, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, de acordo com artigo 2º, da Resolução SMA nº 46/09. Após transcorrido o prazo, não tendo a empresa supracitada se pronunciado, efeituem-se as providências cabíveis para cumprimento desta determinação.

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e de acordo à Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM

PDS a serem pagas

260001

Data: 22/6/2011

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260101	2011PD00790	260,93
TOTAL		260,93
TOTAL GERAL		260,93

Características Gerais de Projeto	
Largura total mínima da faixa de domínio	130 m
Largura de cada faixa de rolamento	3,6 m
Largura mínima do canteiro central	11 m
Largura de cada acostamento	3,0 m
Faixa de segurança (faixa entre as pistas e o canteiro central)	1,0 m
Plataforma total (para 8 faixas de rolamento + canteiro central + acostamentos + faixa de segurança + área de drenagem)	52,8 m
Plataforma total (para 6 faixas de rolamento + canteiro central + acostamentos + faixa de segurança + área de drenagem)	45,6 m
Largura total de pavimentação (para 8 faixas de rolamento + 2 acostamentos + 2 faixas de segurança)	36,8 m
Largura total de pavimentação (para 6 faixas de rolamento + 2 acostamentos + 2 faixas de segurança)	29,6 m
Área da faixa de domínio (incluindo o acesso ao Aeroporto)	675 ha
Área Diretamente Afetada total (ADA)	489,5 ha
Principais obras complementares previstas: 7 túneis, 21 viadutos, retornos operacionais.	

Os volumes de terraplenagem estimados para as obras são da ordem de: 22.100.000 m³ de cortes, 3.900.000 m³ de escavação de túneis, 3.700.000 m³ de remoção de solos moles e 13.500.000 m³ de aterros, sendo que 11.000.000 m³ deverão ser destinados a depósitos de materiais excedentes (DME) e 800.000 m³ provenientes de áreas de empréstimo (AE).

Para a implantação do empreendimento, é prevista a intervenção em cerca de 114 ha de vegetação e cerca de 180 ha em APP. A estimativa inicial da compensação florestal é da ordem de 500 ha. A quantidade estimada de habitações a serem afetadas em área urbanizada é da ordem de 2075, sendo 1197 classificadas como subnormais. Segundo o EIA, o prazo para a implantação do empreendimento está previsto em 36 meses, com custo estimado em R\$ 5 bilhões. Na fase de implantação, é estimada a geração de 2400 empregos diretos e 7200 empregos indiretos. Já na fase de operação, são previstos 500 empregos diretos e 1000 empregos indiretos.

3. ANÁLISE AMBIENTAL

Para a mitigação dos impactos ambientais gerados pelo Rodoanel Norte, foram propostas 99 medidas mitigadoras distribuídas em 27 Programas Ambientais a serem implantadas nas fases de pré-construção, construção e operação do empreendimento. A relação dos impactos potenciais e respectivos Programas Ambientais está indicada a seguir:

Fase	Impacto	Programas Ambientais
Pré-Constutiva	Compatibilidade com Legislações Municipais	Certidões de Uso e Ocupação do Solo e Exames Técnicos das Prefeituras Municipais
	Geração de Expectativa da População quanto Implantação do Empreendimento	P1.05 <p>P2.12, P2.15</p>
Construção	Desencadeamento/Intensificação de Processos de Dinâmica Superficial	P1.02, P.1.04 <p>P2.01, P2.02, P2.03, P2.04, P2.06, P2.07</p>
	Uso de áreas de empréstimos – AEs e depósitos de materiais excedentes – DMEs	P1.02, P.1.04 <p>P2.01, P2.02, P2.03, P2.04, P2.06, P2.07</p>
	Interferências em Recursos Hídricos Superficiais	P1.01, P1.02, P1.04, P2.01, P2.02, P2.03, P2.04, P2.06, P2.07, P2.11, P3.02, P3.03, P3.05
	Interferências em Recursos Hídricos Subterrâneos	P1.02, P1.04, P2.01, P2.02, P2.03, P2.04, P2.06, P2.07, P3.05
	Poliuição Gerada nas Obras, Áreas de Apoio e Caminhos de Serviço	P1.04, P2.02, P2.04
	Interferências em Eventuais Áreas Contaminadas	P1.02
	Modificações Temporárias na Infraestrutura Viária, no Tráfego e nos Transportes	P1.05, P2.01, P2.02, P2.15
	Mobilização e Desmobilização de Mão de Obra	P1.04, P2.01, P2.03 e P3.04
	Impactos sobre Atividades Econômicas	P1.05, P2.08, P2.09
	Desapropriação e Relocação de População e Equipamentos Sociais	P1.05, P2.06, P2.07 e P2.12
	Interferências sobre as Infraestruturas	P2.01, P2.02, P2.12
	Incómodos à População Linceira à Construção	P2.02, P2.04, P2.12
	Interferências nas Relações Sociais e Fluxos entre Bairros	P1.02, P1.05
	Interferências sobre o Patrimônio Arqueológico, Histórico, Cultural e Natural	P2.10
	Perda de Cobertura Vegetal e Intervenções em Áreas de Preservação Permanente	P1.03, P1.04, P2.01, P2.02, P2.03, P2.04, P2.11, P2.14
	Perda de Habitats e Impacto sobre a Fauna Nativa	P2.02, P2.03, P2.04, P2.14
Aumento da Fauna Sinantrópica	P2.14	
Interferências em Unidades de Conservação (UC)	P2.13, Manifestações da Fundação Florestal, Instituto Florestal e órgão gestor das UC´s de Guarulhos	
Interferências em Outras Áreas Protegidas	P2.13, Manifestações da Secretaria do Meio Ambiente de Guarulhos, Ibama (Reserva da Biosfera e FUNAI)	

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Súmula do Parecer Técnico 018/11/E, de 20-6-2011
Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
DOCUMENTO: Processo 208/2010

INTERESSADO: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A
ASSUNTO: Licença Ambiental Prévia - LP para implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mário Covas

MUNICÍPIOS: São Paulo, Guarulhos e Arujá

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da implantação do Trecho Norte do Rodoanel. o empreendimento tem como objetivo a interligação do sistema rodoviário da Grande São Paulo, por meio do ordenamento do tráfego de transposição da RMSP; hierarquização e estruturação do transporte de passageiros e cargas na RMSP; ligação entre as rodovias que servem a região metropolitana; integração entre os municípios da região metropolitana e macrometropolitana, entre outros.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Segundo o EIA, o Trecho Norte do Rodoanel terá características geométricas semelhantes aos trechos anteriores já licenciados, com duas pistas separadas por canteiro central, três a quatro faixas de rolamento por sentido de tráfego, acesso controlado e velocidade diretriz de 100 km/h, enquadrando-se como rodovia classe “O”, conforme classificação do DNIT.

Para a seleção do traçado do Trecho Norte, inicialmente foi realizado levantamento das alternativas históricas propostas para o Rodoanel desde a década de 1950, gerando três Macro-diretrizes de traçado, duas ao norte e uma ao sul do Parque Estadual da Cantareira (PEC), a alternativa mais ao norte, localizada além do reservatório Paiva Castro foi descartada e estudos detalhados de traçado foram realizados sobre as outras duas opções. Após otimização e ajustes, foi escolhida a alternativa ao sul do Parque Estadual da Cantareira, tendo sido essa proposta aprimorada após diversas reuniões com órgãos gestores de Unidades de Conservação, Prefeituras e lideranças comunitárias. Essa alternativa, com 42,2 km de extensão, se inicia na interseção com o Trecho Oeste, e ruma no sentido leste em direção à interseção prevista com a Rod. Fernão Dias (SP-381), desenvolvendo-se entre a borda inferior da Serra da Cantareira e a mancha urbana da RMSP, no município de Guarulhos, o traçado de cerca de 21 km atravessa regiões rurais e ocupações esparsas ao norte da mancha urbana. Já em Arujá, o traçado de cerca de 1 km atravessa trecho de atividade agrícola chegando ao ponto final, na interseção com o Trecho Leste/via Dutra. o projeto prevê ainda acesso ao Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos.

O projeto tem como premissa a não intervenção direta com o Parque Estadual da Cantareira. a transposição das bordas do Parque será realizada por meio de túneis, cujos embosques e desemboques estarão fora dos limites da citada Unidade de Conservação. Além disso, o projeto prevê a execução de diversas obras de arte, incluindo 21 viadutos, para minimizar intervenções em vegetação e seccionamento da mancha urbana. a equipe técnica da CETESB solicitou a inclusão de mais 2 viadutos para minimizar intervenções na APA Tanque Grande-Cabuçu. As demais características do empreendimento estão descritas a seguir: